



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

## **ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste documento **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM COMODATO, PARA O LABORATÓRIO VEREADOR PAULO AFONSO, JUCURUTU-RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND MEDIDA</b>	<b>QTD</b>
ÚNICO	01	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	9.000
	02	CREATININA	UND	7.200
	03	GLICEMIA	UND	7.000
	04	AST/TGO	UND	7.000
	05	ALT/TGP	UND	7.000
	06	UREIA	UND	6.600
	07	COLESTEROL TOTAL COM FRAÇÕES	UND	6.000
	08	PROTEINA C REATIVA	UND	5.000
	09	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	4.500
	10	VITAMINA B12	UND	4.200
	11	25 – HIDROXIVITAMINA D	UND	4.000
	12	TSH ULTRA SENSÍVEL	UND	4.000
	13	UROCULTURA COM ANTI BIOGRAMA	UND	4.000
	14	POTÁSSIO	UND	3.700
	15	SODIO	UND	3.700
	16	ACIDO URICO	UND	3.600
	17	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	2.500
	18	CALCIO SÉRICO	UND	2.500
	19	FERRITINA	UND	2.500
	20	COAGULOGRAMA COMPLETO	UND	2.500
	21	ESTRADIOL	UND	2.000
	22	HORMONIO LUTEINIZANTE – LH	UND	2.000
	23	PROLACTINA	UND	2.000
	24	PROGESTERONA	UND	2.000
	25	TESTOSTERONA TOTAL E LIVRE	UND	2.000
	26	HOMONIO FOLICULO ESTIMULANTE – FSH	UND	2.000
	27	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	UND	1.800
	28	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	1.800
	29	BACILOSCOPIA	UND	1.800
	30	V.D.R.L	UND	1.650
	31	FERRO SERICO	UND	1.500
	32	PARASITOLOGIA DE FEZES	UND	1.500



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

33	FOSFATASE ALCALINA	UND	1.500
34	MAGNESIO	UND	1.500
35	FOSFORO	UND	1.500
36	BHCG QUALITATIVO	UND	1.500
37	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH COM TESTE DO D-FRACO	UND	1.500
38	TROPONINA QUALITATIVA	UND	1.500
39	LDH	UND	1.500
40	INSULINA BASAL	UND	1.500
41	D-DIMERO	UND	1.500
42	FIBRINOGENIO	UND	1.500
43	AMILASE	UND	1.000
44	HEMOSEDIMENTAÇÃO	UND	1.000
45	LIPASE	UND	1.000
46	FATOR REUMATÓIDE	UND	1.000
47	CK-MB	UND	1.000
48	ANTIESTREPTOLISINA “O” – ASO	UND	1.000
49	CK-NAC	UND	1.000
50	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (GLICOSE PÓS-DEXT	UND	800
51	MICROALBUMINÚRIA	UND	700
52	TIREOGLOBULINA – TG	UND	500
53	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UND	500
54	T3 TOTAL E LIVRE	UND	300
55	BETA HCG QUANTITATIVO	UND	300
56	IGE PARA GLÚTEM/TRIGO	UND	300
57	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	UND	300
58	IGE PARA OVOS	UND	300
59	IGG PARA SOJA	UND	300
60	IGG PARA MILHO	UND	300
61	IGE TOTAL	UND	300
62	IGE ESPECIFICO (POLEN, POEIRA, PELO DE ANIMAIS, ALIMENTOS)	UND	300
63	CORTISOL BASAL	UND	300
64	TROPONINA QUANTITATIVA	UND	200

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como **bens e serviços comuns**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, conforme caracterização constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Considerando a natureza do objeto, **não se trata de bem de luxo**, tratando-se de itens indispensáveis à continuidade dos serviços públicos de saúde e à atividade finalística do laboratório municipal.



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, **com renovação dos quantitativos de seus itens**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **um (01) ano** contado do(a) **publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do Município**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de exames laboratoriais realizados pelo Laboratório Vereador Paulo Afonso, unidade essencial de apoio diagnóstico à rede municipal de saúde de Jucurutu/RN, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Conforme demonstrado no ETP, o laboratório desempenha papel estratégico no suporte às consultas ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência, internações hospitalares e acompanhamento clínico dos pacientes, sendo imprescindível a realização ininterrupta de exames laboratoriais para a efetividade das políticas públicas de saúde.

2.3. O quantitativo dos materiais e insumos laboratoriais foi definido com base na demanda histórica de exames, na capacidade operacional instalada do laboratório e na projeção de atendimento para o período de 12 (doze) meses, conforme levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, detalhado no Estudo Técnico Preliminar. Tal metodologia visa evitar tanto a insuficiência de insumos, que poderia comprometer o atendimento à população, quanto a formação de estoques excessivos.

2.4. A melhor solução identificada foi fornecimento de materiais e insumos laboratoriais com cessão de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico, como a alternativa tecnicamente mais adequada, economicamente mais vantajosa e amplamente adotada pela Administração Pública, por reduzir riscos de descontinuidade, obsolescência tecnológica e incompatibilidade entre reagentes e equipamentos.

2.6. A contratação está alinhada aos objetivos institucionais da Administração Municipal no que se refere à garantia do acesso universal e contínuo aos serviços públicos de saúde, à eficiência na utilização dos recursos públicos e à melhoria da qualidade do atendimento prestado à população, contribuindo diretamente para a segurança diagnóstica e para a resolutividade da rede municipal de saúde.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 do ETP, a melhor solução é uma **aquisição de materiais e insumos para a realização de exames laboratoriais, com equipamentos cedidos em comodato, para o laboratório Vereador Paulo Afonso, Jucurutu-RN** que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

***XLI** - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

*(...)*

***XLV** - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”*

*“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*

*(...)*

*§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”*

*“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:*

***I** - menor preço;”*

*“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”*

**3.2** A adoção do Sistema de Registro de Preços propicia maior conveniência na operacionalização, permitindo a execução dos serviços durante o prazo que durar a ata, estabelecendo um valor pré-fixado, permitindo o planejamento das atividades, economicidade, eficácia e contribuindo para a otimização dos recursos públicos, uma vez que as compras podem ser realizadas de forma parcelada conforme a real necessidade, evitando o superávit de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento.

**3.3** Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de **bens comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024 e do art. 2º, II do Decreto Municipal nº 1.411/2024:

Lei nº 14.133/2024

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

***XIII** - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”*



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

Decreto Municipal nº 1.411/2024

*“Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:*

*(...)*

*II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda”;*

### 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.2 **Haverá** exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

4.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, **com renovação do quantitativo de todos os seus itens**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.

### 4.4 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.4.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência.

4.4.2 Quando aplicável, todos os equipamentos deverão estar regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme estabelece a RDC nº 751/2022, que dispõe sobre a classificação de risco, regularização e requisitos de rotulagem de dispositivos médicos, devendo apresentar número de registro ou cadastro ANVISA válido, de acordo com sua classe de risco, garantindo que foram fabricados ou comercializados em conformidade com as boas práticas de fabricação e controle de qualidade previstas pela autoridade sanitária.

### 4.5 DOS EQUIPAMENTOS A SEREM CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO:

4.5.1 **Analizador De Hematologia Automatizada:** A Empresa vencedora deve disponibilizar, instalar e manter, treinar os profissionais, fornecer os insumos necessários ao seu pleno funcionamento, De 01 (Um) Equipamento Totalmente Automatizado De Hematologia 5 Partes Com Carregamento Automático, Mapa Topográfico 3d Para Wbc, Com Dispersão A Laser, Reagentes Livres De Cianeto, 28 Parâmetros, Diferencial De 5 Partes (Cbc + 5diff, Cbc), 2 Histogramas E 2 Gráficos De Dispersão, Velocidade De Processamento De 60 Amostras Por Hora, Com Autoloader De No Mínimo 70 Posições Com Escaneamento Do Código De Barras Com Homogeneização Simultânea De Dois Tubos De Amostra Ao Mesmo Tempo Com Escaneamento Do Código De Barra, Sistema Operacional Windows (Interface Bidirecional). O Equipamento Deve Ter Disponibilidade De Emitir O Resultado De Exame Em Definitivo E Impressão em português; O Equipamento Deve Ser Novo, Em Linha De Produção; Manual Completo Em Português; Alimentação 110- 220v Mais 10%;

4.5.2 **Analizador De Bioquímica Automatizada:** A Empresa Vencedora Deve Disponibilizar, Instalar E Manter, Treinar Os Profissionais, Fornecer Os Insumos Necessários Ao Seu Pleno Funcionamento, De 01 (Um) Equipamento Totalmente Automatizado Com Sistema De Reagentes Aberto, de acesso randômico, com capacidade mínima de 300 testes fotométricos por hora, interface bidirecional com sistemas laboratoriais (padrão ASTM), monitoramento em tempo real das curvas de reação e volume de reagentes, leitor interno de código de barras para amostras e



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

reagentes, prioridade para amostras de emergência (STAT), sistema aberto para programação de testes, 70 posições para amostra, 70 posições para reagentes, sistema de refrigeração de reagentes 8°C por até 24 horas, detecção de nível de líquidos, proteção contra colisão de sonda, lavagem automática interna e externa das sondas, rotor com no mínimo 90 cubetas, misturador independente, tempo máximo de reação até 10 minutos, lavagem automática das cubetas, consumo de água até 8 litros/hora.

**4.5.3 Analisador De Eletrólitos:** A Empresa Vencedora Deve Disponibilizar, Instalar E Manter, Treinar Os Profissionais, Fornecer Os Insumos Necessários Ao Seu Pleno Funcionamento, De 01 (Um) Equipamento De Eletrólitos Com Processamento De Até 60 Testes/Hora, Calibração Automática, Visor Lcd, Impressora Térmica Interna, Porta Serial Rc232 Com, Para Medição De K+, Na+, Ci-, Ca2+, Ph Em Amostra: Sangue Total, Soro, Plasma E Urina Diluída. O Equipamento Deve Ter Disponibilidade De Emitir O Resultado De Exame Em Definitivo E Impressão Em Português; O Equipamento Deve Ser Novo, Em Linha De Produção; Manual Completo Em Português; Alimentação 110-220v Mais 10%;

**4.5.4 Analisador Semi Automático De Coagulação:** A Empresa Vencedora Deve Disponibilizar, Instalar E Manter, Treinar Os Profissionais, Fornecer Os Insumos Necessários Ao Seu Pleno Funcionamento, De 01 (Um) Equipamento De Coagulação Semiautomático, Com 2 (Dois) Canais De Medições, Impressora Térmica Embutida, Volume De Reação 150ul, Incubação De Amostra Com 12 Posições, Incubação De Reagentes 4 Posições, Memória Para Até 200 Testes, Resultados 200.00 E 1.000 Curvas. O Equipamento Deve Ter Disponibilidade De Emitir O Resultado De Exame Em Definitivo E Impressão Em Português; O Equipamento Deve Ser Novo, Em Linha De Produção; Manual Completo Em Português; Alimentação 110- 220v Mais 10%;

**4.5.5 Analisador De Hemoglobina Glicosilada HBA1C:** A Empresa Vencedora Deve Disponibilizar, Instalar E Manter, Treinar Os Profissionais, Fornecer Os Insumos Necessários Ao Seu Pleno Funcionamento, De 01 (Um) Equipamento De HPLC HBA1C, resultados em até 130 segundos sem interferência de variante de Hb, padrão – ouro para diagnostico de diabetes, metodologia HPLC, Rack para 5 amostras, totalmente automático, scanner externo para identificação da amostra, resolução cromatográfica de qualidade superior para eliminar interferências. O Equipamento Deve Ter Disponibilidade De Emitir O Resultado De Exame Em Definitivo E Impressão Em Português; O Equipamento Deve Ser Novo, Em Linha De Produção; Manual Completo Em Português; Alimentação 110- 220v Mais 10%;

**4.5.6 Osmose Reserva Desmineralizadora De Água:** A Empresa Vencedora Deve Disponibilizar, Instalar E Manter, Vazão 30 Litros/Hora Manômetro Acoplado, Leitor De Qualidade De Água Em Ppm Membrana De Osmose Reserva Para Desmineralização Da Água, Reservatório Em Polietileno De Água Com Capacidade Para 50 Litros.

**4.5.7 Hormônios:** A Empresa Vencedora Deve Oferecer Transportes Das Amostras E As Condições Necessárias, Caixa Térmica Para Transporte De Amostras Biológicas Temperatura 2c – 8c Com Termômetro Digital E Tampa Com Trava) para A Coleta, Bem Como Resultado Em Tempo Hável Dos Exames De Dosagem Hormonal.

**4.5.8 Urocultura Com Antibiograma:** A Empresa Vencedora Deve Oferecer Transportes Das Amostras E As Condições Necessárias, Caixa Térmica Para Transporte De Amostras Biológicas Temperatura 2c – 8c Com Termômetro Digital E Tampa Com Trava) para A Coleta, Bem Como Resultado Em Tempo Hável Dos Exames Em



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

Microbiologia De Urocultura Com Antibiograma

**4.5.9 Equipamentos De Informática:** A Empresa Vencedora Deve Disponibilizar, Instalar E Manter, Computadores Para Recepção, Coleta E Preparo Dos Exames, Impressora Zebra De Etiquetas, Impressora Laser Para Resultados, Nobreak Online 03 Kva 220v.

### 4.6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**4.6.1** Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

**4.6.2** insumos – biodegradável, atóxico.

**4.6.3** Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.6.4** Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.6.5** Não descartar produtos químicos em local inapropriado.

**4.6.6** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**4.6.7** Todos os materiais e equipamentos de natureza elétrica, eletrônica ou que contenham componentes metálicos ou plásticos suscetíveis à presença de substâncias químicas controladas, não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**4.6.8** Priorizar, quando aplicável, a oferta de produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, em conformidade com os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) e as Portarias específicas do INMETRO, que tratam da etiquetagem compulsória e voluntária, com vistas à promoção da eficiência energética e da sustentabilidade ambiental.

**4.7** Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

## 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

### 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Designar formalmente o Gestor da Ata de Registro de Preços e os Fiscais Técnico e Administrativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

5.1.2. Formalizar as demandas por meio da emissão de Ordens de Fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

5.1.3. Receber provisória e definitivamente os materiais, insumos e equipamentos cedidos em comodato, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e requisitos sanitários;

5.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com este Termo de Referência, com o edital ou com a Ata de Registro de Preços;

5.1.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e dos instrumentos contratuais;



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

5.1.6. Proceder à liquidação da despesa e efetuar o pagamento à contratada, conforme condições e prazos estabelecidos;

5.1.7. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, insumos e à utilização dos equipamentos cedidos em comodato.

### **5.2. São obrigações da CONTRATADA:**

5.2.1. Indicar formalmente preposto para representá-la perante a Contratante durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes;

5.2.2. Fornecer os materiais e insumos laboratoriais em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos definidos neste Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento;

5.2.3. Disponibilizar, instalar e manter os equipamentos laboratoriais cedidos em regime de comodato, garantindo seu pleno funcionamento durante toda a execução contratual;

5.2.4. Realizar a manutenção preventiva e corretiva, bem como prestar suporte técnico e treinamento aos servidores indicados pela Contratante, sempre que necessário, sem ônus adicional;

5.2.5. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.2.6. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, corrigindo falhas, substituindo materiais ou equipamentos e sanando irregularidades apontadas;

5.2.7. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, instalação, manutenção, substituição de insumos e equipamentos, bem como por tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;

5.2.8. Reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Do Encaminhamento Formal das Demandas**

6.1.1. A execução da contratação dar-se-á mediante a emissão de Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. As Ordens de Fornecimento indicarão, no mínimo, os itens, quantitativos, local de entrega, e demais informações necessárias à correta execução do objeto.

6.1.3. O fornecimento dos materiais, insumos e a disponibilização dos equipamentos em comodato deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.1.4. A contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, concluir integralmente a implantação da solução, compreendendo, no mínimo:

I – a entrega dos primeiros insumos laboratoriais necessários ao início das atividades;

II – a instalação, calibração e validação de todos os equipamentos cedidos em regime de comodato;

III – a implantação e integração de sistemas, quando aplicável;

IV – a realização do treinamento da equipe técnica indicada pela Contratante; e



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

V – a disponibilização do laboratório em pleno funcionamento, apto à realização regular dos exames laboratoriais previstos.

6.1.5. Caso a contratada identifique qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo e das condições estabelecidas na Ordem de Serviço, deverá manifestar-se formalmente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do seu recebimento, apresentando justificativa técnica devidamente fundamentada para análise da Administração.

6.1.6. A ausência de manifestação formal da contratada no prazo previsto no subitem anterior será considerada como aceite tácito da Ordem de Serviço, de seus prazos e condições, obrigando-a ao integral cumprimento do cronograma de implantação estabelecido.

6.1.7. O descumprimento injustificado do prazo de implantação integral da solução sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da aplicação de outras medidas previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação vigente.

### **6.2. Da Forma de Execução e das Condições de Entrega**

6.2.1. O fornecimento dos materiais e insumos laboratoriais ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a demanda do Laboratório Vereador Paulo Afonso, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos possíveis contratos administrativos.

6.2.4. Os materiais e insumos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Laboratório Vereador Paulo Afonso, Município de Jucurutu/RN, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicado na ordem de serviço.

### **6.3. Dos Equipamentos Cedidos em Regime de Comodato**

6.3.1. A contratada deverá disponibilizar, instalar e manter os equipamentos laboratoriais cedidos em regime de comodato, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.3.2. A instalação dos equipamentos deverá ocorrer em prazo compatível com o cronograma de início do fornecimento dos insumos, garantindo a plena operacionalidade do laboratório.

6.3.3. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, calibração, suporte técnico e demais ações necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.

### **6.4. Do Treinamento e Suporte Técnico**

6.4.1. A contratada deverá realizar o treinamento inicial e, quando necessário, treinamentos complementares dos servidores indicados pela Contratante, visando à correta operação dos equipamentos e utilização dos insumos fornecidos.

6.4.2. O suporte técnico deverá ser prestado sempre que solicitado, com prazo mínimo de 24h após o recebimento da solicitação, garantindo a continuidade dos serviços laboratoriais e a minimização de interrupções operacionais.

### **6.5. Do Controle, Acompanhamento e Fiscalização**

6.5.1. A fiscalização do contrato acompanhará o fornecimento dos materiais, a utilização dos equipamentos em comodato e a execução dos serviços correlatos, verificando conformidade com este Termo de Referência.

6.5.2. Poderá ser recusado, total ou parcialmente, o fornecimento que não atenda às especificações técnicas, quantitativos, prazos ou condições contratuais.

### **6.6. Dos Mecanismos Formais de Comunicação**



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

6.6.1. São considerados mecanismos formais de comunicação entre a Contratante e a Contratada:

- I – Ordens de Fornecimento;
- II – Ofícios;
- III – E-mails institucionais;
- IV – Registros formais da fiscalização do contrato;
- V – Diálogos por aplicativos de mensagem.

### **6.7. Do Modelo de Remuneração e da Responsabilidade pelos Custos**

6.7.1. A medição e o pagamento ocorrerão conforme critérios estabelecidos em seção própria deste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos materiais e a regular execução das obrigações contratuais.

6.7.2. Os equipamentos laboratoriais disponibilizados para a execução do objeto serão cedidos em regime de comodato, não gerando qualquer ônus direto de locação ou aquisição para a Contratante.

6.7.3. A remuneração da contratada dar-se-á exclusivamente com base nos valores unitários previstos na Ata de Registro de Preços e apurados por meio de relatório mensal de produção, devidamente validado pela fiscalização do contrato.

6.7.4. Todos os custos necessários à execução integral do objeto correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a:

- I – fornecimento de materiais e insumos laboratoriais;
- II – disponibilização, instalação, calibração e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos em comodato;
- III – substituição de equipamentos, peças ou componentes, em caso de falhas, defeitos ou desgaste;
- IV – treinamento inicial e complementar dos servidores indicados pela Contratante;
- V – suporte técnico, logística, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- VI – quaisquer outras despesas necessárias para manter o laboratório em pleno funcionamento.

6.7.5. Na ocorrência de falhas, defeitos técnicos, indisponibilidade de equipamentos ou problemas que comprometam a realização dos exames, a substituição, correção ou reparação deverá ser realizada às expensas da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a Contratante e sem prejuízo da continuidade dos serviços, no prazo máximo de 24 horas.

6.7.6. A Contratante não arcará com quaisquer custos relacionados à locação de equipamentos, aquisição de insumos, manutenção, substituição, suporte técnico ou outras despesas operacionais, sendo devida à contratada apenas a contraprestação financeira correspondente aos exames efetivamente realizados e atestados.

## **7 GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

7.7 O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

7.8 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.8.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

7.8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.8.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

7.8.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

7.8.6 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

7.8.7 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8.8 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

7.8.9 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

7.8.10 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

### **Fiscalização Administrativa**

7.9 O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

7.10 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.10.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

7.10.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.10.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

7.10.4 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10.5 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

7.10.6 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

7.10.7 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

#### **1.6.1. Gestor do Contrato**

7.11 A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

7.12 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.12.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

7.12.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

- 7.12.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 7.12.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 7.12.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;
- 7.12.6 Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 7.12.7 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- 7.12.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 7.12.9 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- 7.12.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento

- 8.1 Os **Bens e Produtos** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2 Os **Bens e Produtos** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **Bens e Produtos** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

8.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN**.

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1 O prazo de validade;

7.18.2 A data da emissão;

7.18.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.18.5 O valor a pagar; e

7.8.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.11 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.12 A Administração deverá:

8.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.12.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

### **Prazo de pagamento**

8.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.17.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN**.

8.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **9 FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado **MENSALMENTE** através de conta corrente da **contratada**, no Banco por ele indicado, contados da data de entregue atestado da execução do serviço constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

9.2.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O LICITANTE será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, modo de disputa ABERTO, com REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### Garantia de Proposta

10.2 Visando impedir que o licitante declarado vencedor desista injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo ou que não apresente os documentos para habilitação, como requisito de pré-habilitação nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cujas modalidades são as previstas no art. 96, § 1º, da referida lei.

10.3 Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, num montante **equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.4.1 Optando por **caução em dinheiro**, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** juntando o respectivo comprovante na **Conta Tributos conforme os dados: Banco do Brasil (001), Agência 1085-5, Conta Corrente 5111-X**.

10.4.2 Caso a modalidade de garantia recaia em **títulos da dívida pública**, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

10.4.2.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

10.4.3 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária**, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

10.4.3.1. Beneficiário: **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN.**

10.4.3.2. Objeto: Garantia da participação no **PREGÃO ELETRÔNICO proveniente do Processo Administrativo nº 004/2026.**

10.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

10.4.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

10.4.4 Caso a modalidade de garantia seja **seguro-garantia**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

10.5 A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

### 10.6 Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 10.6.1 Habilitação jurídica:

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

- e. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 10.6.2 Habilitação fiscal e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
- b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual**, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/ Distrital e Municipal** da sede do **fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o **fornecedor** seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 10.6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do **fornecedor**;

## 11 ESTIMATIVA DO PREÇO

**11.1** Para definição do valor estimado, procedeu-se através do Contrato Administrativo nº 143/2025 Adesão nº 003/2025 - Ata de Registro de Preços 20/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025 - realizado pelo município de Ielmo Marinho/RN. Para os itens recentemente incluídos (30,42,59,60 e 62), foi realizada pesquisa prévia no sistema Cesta de Preços. *conforme anexo do DFD.*

**11.2** O valor global estimado a partir dessa composição ficou em R\$ **1.784.796,00 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais)**

**11.3** O valor estimado poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, conforme os resultados da pesquisa mercadológica a ser realizada.



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### **I - GESTÃO/UNIDADE:**

06.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

#### **II - PROGRAMA DE TRABALHO:**

0010 - SAÚDE PARA TODOS;

#### **III – PROJETO/ATIVIDADE:**

2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA;

2048 MANUT. PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.

#### **IV - FONTES DE RECURSOS:**

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

16210000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL;

17063110 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS;

17080000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS; 16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE.

16003120 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

16003110 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

16003130 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO

#### **V - ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

### 13 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de **2026** diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

13.2 No entanto, a presente contratação goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do **Plano Plurianual 2026 a 2029** instituído pela **Lei Municipal nº 1.171/2025**, através da **FUNÇÃO: 06.06 - secretaria municipal de saúde; AÇÕES: 2016**



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

**CNPJ - 08.095.283/0001-04**

manutenção do fundo municipal de saúde; 2223 manutenção das ações e serviços da atenção básica; 2048 manut. Prog. Média e alta complexidade ambulatorial.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor municipal **João Marcos de Medeiros Brito**